

09/04/2020 - Publicação do Resultado dos Recursos interpostos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição.

09 a 15/04/2020 - Período para que os candidatos que obtiveram Indeferimento da Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição possam realizar o pagamento da inscrição.

15/04/2020 - Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.

28/04/2020 - Publicação dos Deferimentos e Indeferimentos dos candidatos que se declaram Pessoa com Deficiência, exercerem a Função de Jurado, solicitarem atendimento especializado para a realização da Prova, relação dos candidatos que participaram por meio do sistema de pontuação diferenciada - PPI, bem como a Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos).

29 e 30/04/2020 - Prazo recursal contra o Indeferimento das Inscrições, no site do IMAIS.

13/05/2020 - Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições - Pós Recursos, na Área Restrita do candidato; e

- Edital de Convocação para a Prova Objetiva.

24/05/2020 - Aplicação da Prova Objetiva (no período da Manhã).

25 e 26/05/2020 - Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, no site do IMAIS.

29/05/2020 - (Tarde) - Publicação do Gabarito da Prova Objetiva.

26 e 27/05/2020 - Prazo recursal referente a publicação do Gabarito da Prova Objetiva, no site do IMAIS.

16/06/2020 - Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, na Área Restrita do candidato.

16/06/2020 - Publicação da convocação dos candidatos PPI para verificação da veracidade da Autodeclaração.

02/07/2020 - Publicação da relação de candidatos eliminados do Concurso em razão da Autodeclaração.

03 a 09/07/2020 - Prazo recursal contra a eliminação de candidatos PPI, no site do IMAIS.

21/07/2020 - Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra a eliminação de candidatos PPI, na Área Restrita do candidato.

27/07/2020 - Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva, contendo os candidatos do sistema de pontuação diferenciada (PD) - PPI.

28 e 29/07/2020 - Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva, no site do IMAIS.

05/08/2020 - Publicação do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, na Área Restrita do candidato.

06/08/2020 - Publicação da Convocação para Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.

A Definir - Período de Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.

A Definir - Publicação do Resultado da Avaliação Médica dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência.

A Definir - Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva.

Vetulos Oficiais do Concurso Público: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

REALIZAÇÃO:
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 22/2020
 O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 23/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga da Função-Atividade de AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE instituída pela Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
 I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 3, em 13/07/2019 e na Seção I, página 1, em 14/11/2019, de acordo com o que estabelece o Artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de Função-Atividade e Vagas mencionadas na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagas e que vagarem durante a validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, seguindo as necessidades da administração pública, com possibilidade de prorrogação de mais 02 (dois) anos. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a admissão de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.3. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível nos endereços eletrônicos do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

1.3.1. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

1.4. O Perfil Profissional Desejado (Características e Habilidades) e as Atribuições Básicas da Função-Atividade no Concurso Público são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. O Salário é o constante na Tabela I, deste Capítulo, em vigência.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.7. O Código da Função-Atividade, a Função-Atividade, o Total de Vagas existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são estabelecidos na Tabela I – Capítulo I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I
 CÓDIGO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE - FUNÇÃO-ATIVIDADE - VAGAS EXISTENTES - ESCOLARIDADE/REQUISITOS - VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO

- TOTAL (*) - RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)

ENSINO MÉDIO COMPLETO
 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,74
 202 - AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE - 01 - - - - Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, expedido por Escola Oficial ou reconhecida; e

Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II, deste Edital. - R\$ 1.931,00

(***) 30 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/11/2003.

(***) A composição do salário é: R\$ 400,28 (quatrocentos reais e vinte e oito centavos) (salário base); R\$ 664,47 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) (Gratificação Executiva); R\$ 135,25 (cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) (Abono Complementar); R\$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais) (Prêmio Incentivo), Totalizando R\$ 1.931,00 (um mil e novecentos e trinta e um reais).

- Após a admissão e mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo. Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT) não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

1.8. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP.

1.9. Os documentos exigidos comprobatórios de escolaridade completa - Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar - devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP oferece à Função-Atividade em Concurso Público Auxílio Alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e Vale Transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

1.12. A admissão na Função-Atividade de AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE dar-se-á, nos termos do Artigo 19, Inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e seu regido pelo Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.13. O AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE atuará no Centro de Cirurgia de Epilepsia, Centro de Cardiologia e Centro de Neurofisiologia Clínica, de acordo com a disponibilidade de Vagas por ocasião da contratação.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para Admissão na Função-Atividade são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ter o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da nomeação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da nomeação.

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da nomeação.

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da nomeação.

2.1.7. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função-Atividade, conforme o especificado na Tabela I – Capítulo I, deste Edital.

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a admissão.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a Função-Atividade ou o Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.10. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/ Emprego Público.

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função-Atividade, comprovada mediante subjeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP.

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, § 10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 a 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br), no período de 23 de março a 14 de abril de 2020, iniciando-se às 10h00 do dia 23 de março de 2020, e encerrando-se, imprevisivelmente, às 17h00 do dia 14 de abril de 2020, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II para nomeação na Função-Atividade, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 23 de março a 14 de abril de 2020, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomaiss.org.br.

3.1.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o 15 de abril de 2020, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, deste Edital.

3.1.3. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 17h00 do dia 14 de abril de 2020.

3.1.4. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br), até às 18h00 do dia 15 de abril de 2020.

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transfe-

rência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário, por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção aos candidatos amparados nos termos das Leis Estaduais nºs 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e 12.782, de 20 de dezembro de 2007, conforme estabelecido no Capítulo IV, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO MAIS o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da Nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (23 de março a 14 de abril de 2020), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia 15 de abril de 2020, ao INSTITUTO MAIS, nos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP - Edital nº 22/2020 - Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 - CEP 05434-020 - São Paulo/SP, a documentação e solicitação autografada consta a seguir:

3.7.1. Solicitação contendo o nome do candidato, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinada pelo Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar o devido atendimento da sua prova, informando, também, o seu nome, número da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da Função-Atividade; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.7.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no item 3.7 e suas alíneas, não terá a prova especial ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (após 15 de abril de 2020) serão indeferidas.

3.8. De acordo com o Decreto Estadual nº 55.586/72, de 17 de março de 2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, no Formulário de Inscrição on-line. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme especificado no Anexo III, assinando e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de 23 de março a 14 de abril de 2020, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia 15 de abril de 2020, ao INSTITUTO MAIS, nos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP - Edital nº 22/2020 - Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 - CEP 05434-020 - São Paulo/SP.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do INSTITUTO MAIS e HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (após 15 de abril de 2020) serão indeferidas.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no item 3.9, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de 23 de março a 14 de abril de 2020, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia 15 de abril de 2020, ao INSTITUTO MAIS, nos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO - FMRP - USP - Edital nº 22/2020 - Ref.: JURADO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 - CEP 05434-020 - São Paulo/SP.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.9 e subitem 3.9.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9.3. A documentação para comprovação a Função de Jurado de Inscrição via Internet não será recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias, empecuniosas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à falta de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação

bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.14. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Função-Atividade de interesse está correta;

b) verifique se o boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é antivírus e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 0339918047 41300.01, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar pagamento no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS.

3.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.16. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.16.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.16.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerará-se não feito a inscrição.

3.16.3. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.16.4. Não tendo ocorrido o débito do boleto agendado e, conseqüente, crédito na conta do INSTITUTO MAIS, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.17. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.18. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br), se os dados da inscrição efetuadas via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomaiss.org.br.

3.19. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.20. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I - Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujo pagamento foram efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.22. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

3.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.24. A partir do dia 28 de abril de 2020, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas (candidatos que se declaram Pessoa com Deficiência, exercerem a Função de Jurado, solicitarem atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (relação de candidatos efetivamente inscritos) nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3.24.1. Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme Capítulo XI, deste Edital, na data provável de 29 a 30 de abril de 2020.

3.25. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), na data provável de 13 de maio de 2020.

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO / REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005 e Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá realizar, nos dias 23 e 24 de abril de 2020, seu pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomaiss.org.br).

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1, será possibilitado ao candidato que for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

4.1.1.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, retroativos ao período de solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, realizada em Órgão Oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.1.1.2. A comprovação da condição de Doador de Sangue deverá ocorrer mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada, emitido pela Entidade coleitora.

4.1.2. O pedido de redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, a que se refere o item 4.1, será possibilitado ao candidato que comprovou, CUMULATIVAMENTE, os requisitos dos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2.

4.1.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação.

4.1.2.1.1. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) original ou cópia autenticada da Certidão ou Declaração expedida por Instituição de Ensino Público ou Privado, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente; e

b) cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de Ensino Público ou Privado, ou por Entidade de representação estudantil.

4.1.2.2. Perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

4.1.2.2.1. Para comprovar a condição a que se refere o subitem 4.1.2.2, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) para remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos – cópia do comprovante de renda (atualizado);
- b) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carnê do CNPJ; ou
- c) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou
- d) Recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros; ou
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou
- f) Comprovar de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão e outros; ou
- g) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a executa e rende, bulo mensal em reais.

b) se desempregado;

- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS; ou
- b) Documentos de comprovação de vínculo de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido foneado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação; ou
- c) Declaração de desemprego original, assinada pelo próprio interessado, conforme Modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

4.2. Para obter a sua Isenção/Redução da Taxa de Inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação a seguir:

- a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção/Redução (23 e 24 de abril de 2020), o Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende às condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei; e
- b) enviar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, até o dia 27 de abril de 2020, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificado no nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – EDITAL Nº 22/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção/Redução de taxa de inscrição para o Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005:

- a) ENCAMINHAR cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos subitens 4.1.1. e 4.1.1.1; e
- b) ENCAMINHAR a Declaração de Isenção/Redução de Isenção de taxa de inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

4.2.2. Solicitação de Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, possibilitado ao candidato que comprovar cumulativamente ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação e perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

- a) ENCAMINHAR cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos subitens 4.1.2.1.1. e 4.1.2.2.1.; e
- b) ENCAMINHAR a Declaração de Isenção/Redução de Isenção de taxa de inscrição preenchida e assinada conforme Anexo IV, deste Edital.

4.3. Será considerada nula a Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) 4.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b", acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade pública competente para as providências cabíveis.

4.4. Não será concedida Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a Isenção/Redução sem preencher o Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br); e
- b) não observar o período para a solicitação de Isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.

4.5. Não será aceita solicitação de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição via fax, por correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. O pedido de Isenção/Redução será analisado pela Equipe do INSTITUTO MAIS.

4.6.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de 01 de abril de 2020, o Resultado da apreciação dos pedidos de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.7. O requerimento de solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8. O requerimento de solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, disponibilizará ao candidato boleto bancário para pagamento da inscrição do candidato no Concurso Público com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de Isenção/Redução de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias 02 e 03 de abril de 2020, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de 09 de abril de 2020 o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 15 de abril de 2020, disponível até 18h00.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso, imprimindo o boleto bancário com valor integral da taxa de inscrição, com data de pagamento até 15 de abril de 2020, disponível até 18h00.

4.13. O interessado que não tiver seu pedido de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.14. O INSTITUTO MAIS e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/senção não recebida em motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Função-Atividade será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas por Função-Atividade.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a a) 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) Vagas do Concurso Público, assim distribuídas, a cada intervalo de 20 (vinte) Funções-Atividades providas.

5.2. Como o número de Vagas não contempla a fração estabelecida nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme item 5.1 e seus subitens, deste Edital.

5.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes".

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição on-line, não se constate, devendo estar contida apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição on-line seja incompatível com a Função-Atividade pretendida.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Complementar nº 683, de 18 de setembro 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44, e ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função-Atividade, será realizada pelo Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, e ser realizada no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função-Atividade pretendida.

5.5.1.1. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função-Atividade, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

5.5.1.2. A Comissão Especial de Concurso Público deste Hospital executará as providências relativas ao agendamento da Perícia Médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de Edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), informando-os em formato acessível.

5.5.1.3. A perícia será realizada em Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, a ser realizada no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo/SP, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo Exame.

5.5.1.4. Após a realização da Perícia Médica e publicação da decisão, caberá ao Órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos Laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato em formato acessível.

5.5.1.5. Quando a Perícia Médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br – Perícia Médica – DPME – Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência – V – Requerimento de Recurso Pré-Avaliação.

5.5.1.6. O pedido deve ser enviado via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o setor de atendimento do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME) situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – CEP 01517-020 – São Paulo/SP ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

5.5.1.7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do Exame.

5.5.1.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

5.5.1.9. Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao Órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos Laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

5.5.1.10. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Órgão Médico Oficial do Estado, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função-Atividade a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função-Atividade a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de Aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no item 5.9 e suas alíneas, deste Capítulo.

5.7.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (15 de abril de 2020).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição on-line, a sua deficiência.

5.9. Durante o período das inscrições, de 23 de março a 14 de abril de 2020, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), com prazo para envio até o dia 15 de abril de 2020, ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: "CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – EDITAL Nº 22/2020 – Ref.: LAUDO MEDICO", a documentação e solicitação a seguir:

- a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de não declarar a deficiência;
- b) cópia autenticada do documento de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, de 14 de abril de 2020, aos dispositivos mencionados no item 5.9 e suas alíneas não terá a condição especial atendida e/ou não será considerada Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Especial de Pessoas com Deficiência.

5.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação da Função-Atividade.

VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

6.1. Ao candidato Preto, Pardo ou Indígena que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de dezembro de 2018, poderá fazer jus à pontuação diferenciada, sendo beneficiado mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no referido Decreto Estadual.

6.2. Para obter a pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição, deverá simultaneamente:

- a) declarar-se Preto, Pardo ou Indígena;
- b) declarar, sob as penas da Lei, que não foi eliminado do Concurso Público ou Processo Seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da Autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/18; e
- d) encaminhar documentação conforme estabelecido no item 6.4, deste Capítulo.

6.3. É permitido ao candidato declarar-se Preto, Pardo ou Indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Para fazer jus à pontuação diferenciada referida no item 6.1 e comprovar o estabelecido no item 6.2, deste Edital, o candidato deverá:

- a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição on-line e encaminhar cópia do Formulário de Inscrição on-line;
- b) preencher a Autodeclaração constante do Anexo V, deste Edital;
- c) encaminhar cópia colorida da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) do candidato;
- d) encaminhar cópia (colorida) da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) dos ascendentes do candidato;
- e) encaminhar 01 (uma) foto 5x7, nítida e atualiza do candidato;
- f) no caso de Indígena, encaminhar cópia do Registro Administrativo de Nascimento do Indio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio (RANI) de seus genitores;

6.4.1. Os documentos solicitados no item 6.4 e suas alíneas deverão ser encaminhados durante o período das inscrições, de 23 de março a 14 de abril de 2020, com postagem até o dia 15 de abril de 2020, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP – Edital Nº 22/2020 – Ref.: SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS".

6.4.1.1. Para imprimir o Formulário de Inscrição on-line o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), clicar no link "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone "Situação da Inscrição".

6.5. O não cumprimento pelo candidato, do disposto no item 6.4, suas alíneas e subitens 6.4.1, deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais Listas, se for o caso, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.1. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na Lista de candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas.

6.6. Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participaram do Concurso Público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada, na data provável de 28 de abril de 2020, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

6.7. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de Aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.8. Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que optarem por participar do Concurso Público pelo meio de Edital a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), bem como nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada.

6.8.1. A aferição da veracidade da Autodeclaração de que trata o item 6.1, será efetuada pela Comissão Especial, contratada para esse fim, observadas as recomendações expressas na Instrução CPNPI 1, de 08/05/2019 e CPNPI 2, de 15/07/2019.

6.8.2. A Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração deverá observar, na composição de suas bancas de hetero-identificação, as diretrizes de que trata o item 5.1.1 à 5.1.2.4 da Instrução CPNPI 1, de 08/05/2019.

6.8.2.1. A Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração será composta por cinco membros e seus suplentes, sendo que ao menos um de seus membros seja preto ou pardo e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.8.2.2. Os membros da Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de hetero-identificação.

6.8.3. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fototipia.

6.8.4. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio (RANI) de um de seus genitores.

6.8.5. Havendo dúvidas quanto a fototipia, será considerado o critério de ascendência.

6.8.6. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, na mesma data da verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.8.7. A ratificação da autodeclaração firmada através de Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração será realizada na cidade de Ribeirão Preto/SP.

6.8.8. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de hetero-identificação será eliminado do Concurso Público.

6.8.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.9. A HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FMRP – USP e o INSTITUTO MAIS eximem-se das despesas advindas desta fase, não assumindo, portanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.8.11. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do Artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiverem desempenho mínimo conforme Capítulo IX, deste Edital.

6.8.12. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 6.4, deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1.259/2015.

6.8.12.1. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado o prazo de 07 (sete) dias, após o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial do Concurso, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

6.8.13. O não envio dos documentos comprobatórios de que trata o Item 6.4, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 6.4, deste Capítulo.

6.9. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a Pretos, Pardos ou Indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

Unde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como Pretos, Pardos ou Indígenas e aqueles que, tendo se declarado Pretos, Pardos ou Indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

6.9.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizados apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6.9.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou ou superou o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

6.10. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de Pretos, Pardos ou Indígenas em cada fase do Concurso Público é:

Unde:

- NCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.11. Os cálculos a que se referem os itens 6.9 e 6.10, deste Capítulo, devem considerar 02 (duas) casas decimais, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

